PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REQUISITO DE INVESTIDURA DO EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA, PREVISTO NO ITEM 1, DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº Nº 2.750 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA,*** Estado de São Paulo, em sessão _____ realizada no dia __ de _____ de 2.021, ***aprovou,*** e eu – ***CELSO ANTONIO ROMANO***, Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I:

Art. 1º. - Fica alterado o requisito de investidura do emprego de provimento efetivo de ***Técnico em Farmácia,*** previsto no ***item 1 do artigo 1º***, da ***Lei complementar nº 2.750, de 27 de fevereiro de 2014,*** para efeito de supressão de registro ou inscrição no ***CRF - Conselho Regional de Farmácia***, mantendo as demais exigências de nível de escolaridade de ensino médio com curso de Técnico em Farmácia, jornada de trabalho de 40 semanais e padrão de referência salarial: 6, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Guariba.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 25 de janeiro de 2.021

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal